

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

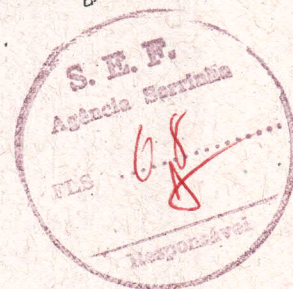


COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás



CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Igor França Guedes, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 72.247, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana nº 06, da quadra 87, sito a Rua São Bento esquina com a Rua Água Limpa, no BAIRRO IPIRANGA, nesta Capital, com a área de 437,50m², sendo: 10,00m de frente com a Rua São Bento; 7,07 m de chanfrado; 15,00m de fundo com o lote 05; 30,00m à direita com o lote 07 e 25,00m à esquerda com a Rua Água Limpa. PROPRIETÁRIOS: ADOLFO GUILARDUCCI e s/m FILOMENA DAGA GUILARDUCCI, brasileiros, proprietários residentes e domiciliados nesta Capital. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob o 16.560/561 na 3ª Circunscrição, 650, 809; 7.150/155, neste Cartório e Inscrito sob o nº 26, livro 8-D neste cartório. Dou fé. O Suboficial.

Av1-72.247 - Goiânia, 09 de dezembro de 1987. Procedo a esta averbação para fazer constar que o imóvel objeto desta matrícula foi compromissado a venda pelos proprietários acima a Geraldo Cavalcante Leite, brasileiro, solteiro, escriturário, residente e domiciliado em Golanésia-GO, conforme Av 282, Livro 8-C e esse, por sua vez, através da averbação 283, cedeu e transferiu seus direitos ao Sr. Francisco Ferro de Moraes, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital; e o Sr. Francisco Ferro de Moraes através da Av. 318 cedeu e transferiu seus direitos ao Sr. AMADOR GONÇALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, CI nº 150.938/GO, CPF nº 058.354.291-34, residente e domiciliado nesta Capital. Dou fé. O Suboficial.

Av1-72.247 - Goiânia, 09 de dezembro de 1987. Pelo Instrumento Particular de Cessão de Direitos, assinado pelas partes em 24/11/87 e com firma reconhecida, o compromissário comprador acima qualificado, cede e transfere a firma GUARANY TRANSPORTES TURISMO LTDA., com sede em Anápolis/GO, CGC nº 02.298.453/0001-71, todos os direitos e demais obrigações decorrentes do contrato de compromisso de Compra e Venda a que estavam vinculados, conforme Av1 acima, pelo preço de Cz\$ 312.500,00. Dou fé. O Suboficial.

R3-72.247 - Goiânia, 29 de maio de 1989. Nos termos da Carta de Adjudicação, expedida em 20/04/89, extraída dos autos de Ação Sumaríssima movida por Guarany Transportes e Turismo Ltda. contra o Espólio de Adolfo Guillarducci, julgado por sentença pelo M.M. Juiz de Direito do Cartório de família Sucessões de Menores e 1º de Cível da Comarca de Trindade/GO, Dr. Alvaro Lara de Almeida, em 09/03/89, foi o imóvel objeto desta matrícula e os matriculados sob os nº 69.756 e 72.247/230, no valor de Cz\$ 2.280.000,00 adjudicado a GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA., com sede Anápolis/GO, CGC nº 02.298.453/0001.72. Dou fé. O Suboficial.

Av4-72.247 - Goiânia, 29 de maio de 1989. Procedo a esta averbação para fazer constar que em virtude da adjudicação objeto do R3 acima, fica cancelada a Av2 acima. Dou fé. O Suboficial.

R5-72.247 - Goiânia, 15 de dezembro de 2008. Procedo a este registro nos termos do Expediente Judicial datado de 20/11/2008, protocolado sob nº 403.749 em 12/12/2008, extraído dos Autos nº 2008.35.02.003471-0 - Medida

S.E.F.
Agência Serrinha
69
X

Cautelar de Caução, oriundos da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Anápolis, devidamente assinado pelo Dr. Eduardo Pereira da Silva, MM. Juiz Federal Substituto, para, atendendo a determinação judicial, consignar que a proprietária acima qualificada ofereceu imóvel desta matrícula em garantia de futura execução fiscal no valor de R\$ 1.868.471,97, tendo sido ele aceito e penhorado nos referidos autos. Dou fé. O Suboficial.

R6-72.247 - Goiânia, 01 de setembro de 2009. Nos termos e em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora datado de 08/07/2009, protocolado sob nº 416.739 em 21/08/2009, extraído dos Autos nº 14243 - Protocolo nº 200503155106, de Ação de Execução de IPTU proposta pelo **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** contra Adolfo Guilharducci e Outro, devidamente firmado pela Escrivã por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal desta Comarca, Dr. Fabiano A. de Aragão Fernandes, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula para garantir o pagamento da importância de R\$ 968,16 devida ao exequente acima referido. Consta do Auto de Penhora apresentado, datado de 05/08/2009, Valdivino Rodrigues de Sousa como depositário público, investido na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

R7-72.247 - Goiânia, 01 de setembro de 2009. Nos termos e em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora datado de 07/07/2009, protocolado sob nº 416.740 em 21/08/2009, extraído dos Autos nº 13795 - Protocolo nº 200503141660, de Ação de Execução de IPTU proposta pelo **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** contra Imobiliária Faical, devidamente firmado pela Escrivã por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal desta Comarca, Dr. Fabiano A. de Aragão Fernandes, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula para garantir o pagamento da importância de R\$ 1.949,47 devida ao exequente acima referido. Consta do Auto de Penhora apresentado, datado de 05/08/2009, Valdivino Rodrigues de Sousa como depositário público, investido na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

R8-72.247 - Goiânia, 06 de maio de 2010. Nos termos e em cumprimento ao Carta Precatória, datada de 15/09/2009, protocolada sob nº 431.744 em 30/04/2010, extraído dos Autos nº 2006.35.02.000235-0 de Execução Fiscal, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA, oriunda da Comarca de Anápolis-GO, assinada pelo MM. Juiz Federal da Justiça Federal de Goiás Subseção Judiciária de Anápolis/GO, Dr. Carlos Roberto Alves dos Santos, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula e dos matriculados sob nºs 63.362, 63.363, 63.364, 63.365, 63.366, 68.588, 14.555, 14.556, 14.550, 14.551, 14.552, 14.553, 14.554, 69.754, 63.637, 72.248, 72.249, 72.250, 69.755, 69.756, 62.864 e 62.865, para garantir o pagamento da importância devida ao exequente acima referida. Consta do mandado, como fiel depositário Onesvaldo Almeida Santos, investido na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

Av9-72.247 - Goiânia, 20 de agosto de 2012. Nos termos do Expediente nº 139/2012/SAFIS/GAB-ANA/SRRF01/FRB/MF-GO, extraído dos autos nº 13116.000.998/2010-77, datado de 17/07/2012, protocolado sob nº 491.785 em 03/08/2012, assinado pelo Delegado da Receita Federal em Goiânia/GO, Dr. Marcio Henrique Sales Parada, para, nos termos do § 5º do Artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10/12/1997, consignar que o imóvel objeto desta matrícula foi arrolado por aquela Delegacia da Receita Federal. Dou fé. O Suboficial.

Av10-72.247 - Goiânia, 13 de novembro de 2012. Procedo a esta averbação nos termos do expediente nº 257/2012, datado de 09/10/2012, protocolado sob nº 499.037 em 08/11/2012, extraído dos autos nº 2006.35.02.007436-3 de Ação Execução que a FAZENDA NACIONAL move contra GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA, devidamente assinada pelo Procurador da Fazenda Nacional em Anápolis/GO, Dr. Marcos José Chaves, para consignar a existência da referida ação envolvendo o imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R11-72.247 - Goiânia, 05 de fevereiro de 2013. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 11/09/2012, protocolado sob nº 504.413 em 25/01/2013, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo nº 0001400-78.2009.5.18.0011 movida por JOSÉ CARLOS DE LIMA, contra GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA, em cumprimento à ordem do MM. Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dr. Celso Moredo Garcia, tendo ainda em vista o Auto de Penhora e Avaliação datado de 19/10/2012, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula e dos matriculados sob nºs 70.510, 14.551, 70.511, 14.552, 67.669, 14.553, 14.554, 14.555, 14.556, 15.121, 70.512, 69.754, 62.865, 62.864, 14.550, 72.248, 72.249, 72.250, 69.755, 69.756, 63.362, 63.363, 63.364, 63.365, 63.366, 63.367, 56.436,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - eq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Continuação...

15.583, 38.643, 52.494, 68.588, para garantir a execução na importância de R\$ 5.643.000,00, devida a exequente acima referido. Dou fé. O Suboficial.

R12-72.247 - Goiânia, 11 de setembro de 2013. Nos termos da Carta de Alienação datada de 05/06/2013, protocolada sob nº 521.530 em 23/08/2013, extraída dos Autos de Execução de Sentença nº 0001400-78.2009.5.18.0011, proposta por JOSÉ CARLOS DE LIMA, contra GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + ONESVALDO ALMEIDA SANTOS + MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS, assinada pelo MM. Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dr. Celso Moredo Garcia, foi o imóvel objeto desta matrícula e os matriculados sob nºs 14.550, 14.551, 68.588, 70.511, 14.552, 67.669, 14.553, 14.554, 14.555, 14.556, 70.512, 69.754, 62.865, 62.864, 70.510, 72.248, 15.121, 72.249, 72.250, 69.755 e 69.756, pelo preço de R\$ 2.000.000,00, alienados nos referidos autos em 05/06/2013, para JN NEW PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.843.544/0001-64, com sede em Caldas Novas/GO. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 533.9085-4 de 23/08/2013. Dou fé. O Suboficial.

Av13-72.247 - Goiânia, 11 de setembro de 2013. Procedo a esta averbação para consignar que em virtude da alienação objeto do R12 acima, fica cancelado o R11 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av14-72.247 - Goiânia, 05 de maio de 2014. Procedo a esta averbação tendo em vista o Expediente nº 071/2014 datado de 12/02/2014, protocolado sob nº 540.172 em 15/04/2014, assinado pelo Diretor de Secretaria Ricardo Cordeiro Batista, por ordem da MMA. Juíza Federal da Subseção Judiciária de Anápolis/GO, Dra. Iolete Maria Fialho de Oliveira, para em seu cumprimento, cancelar a constrição objetivada no registro R5 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av15-72.247 - Goiânia, 13 de junho de 2014. CANCELAMENTO DE PENHORA. Procedo a esta averbação atendendo ao Expediente nº 58/2014/SEEXEC datado de 29/04/2014, protocolado sob nº 542.395 em 20/05/2014, assinado pelo Diretor de Secretaria Ricardo Cordeiro Batista, por ordem da MMA. Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Anápolis/GO, Dra. Iolete Maria Fialho de Oliveira, para cancelar a penhora objetivada no registro R8 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

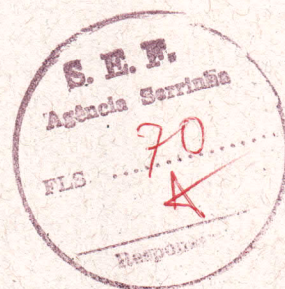
Av16-72.247 - Goiânia, 18 de junho de 2014. CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO. Procedo a esta averbação atendendo ao Expediente nº 147/2014 datado de 23/04/2014, protocolado sob nº 542.397 em 20/05/2014, assinado pelo procurador da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Anápolis/GO, Marcos José Chaves, para cancelar a averbação Av10 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia, 26/06/2014.

Charles Sena Sales

REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Charles Sena Sales
Escrivente Autorizado

Poder Judiciário-Estado de Goiás
Selo Digital



01911311071151062028599.

Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Valor da Certidão..... R\$56,63
Valor da Taxa Judiciária R\$10,67
TOTAL..... R\$67,30
Número da GRS.: 15565692-9
Rúbrica da autoridade expedidora.: _____



Certifico ainda que, consta em andamento nesta Serventia o Protocolo de nº 543.555, datado de 3/6/2014, referente a **CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - eq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás



CERTIDÃO

Fis 01 *688*

Matrícula Ficha Goiânia, 09 de Dezembro de 1987.

IMÓVEL: um lote de terras para construção urbana de nº 07, da Quadra nº 87, sito à Rua São Bento, no Bairro Ipiranga, nesta Capital, com a área de 450,00m²; sendo 15,00m de frente; 15,00m de fundo com o lote 05, 30,00m à direita com o lote 08; e 30,00m à esquerda com o lote 06. **PROPRIETÁRIOS:** Adolfo Guillarducci, e s/m Filomena Daga Guillarducci, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados, nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob o nº 16.560/561 na 3ª Circunscrição, 650,809,7.150/155 n/ Circunscrição e inscrito sob o nº 26, Livro 8-D neste Cartório. Dou fé: O Sub-Oficial. *Rm*

AV1- 72.248-Goiânia, 09 de Dezembro de 1987- Procedo a esta averbação para fazer constar que o imóvel objeto desta matrícula foi comprometido a venda pelos proprietários acima ao srº José Viana Filho, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado nesta Capital, conforme AV.147, Livro 8-C, e esse por sua vez, através da AV.285 cedeu e transferiu seus direitos ao srº Jerônimo Ferro de Moraes, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, e o srº Jerônimo Ferro de Moraes, através da AV.313 cedeu e transferiu os seus direitos ao srº **AMADOR GONÇALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, mecânico, CI 150.938-GO; CPF 058.354.291.34, residente e domiciliado nesta Capital. Dou fé. O Sub-Oficial. *Rm*

AV2- 72.248 Goiânia, 09 de dezembro de 1987- Pelo Instrumento Particular de Cessão de Direitos, assinado pelas partes em 24.11.87, e com firma reconhecida, o compromissário comprador acima qualificado, cede e transfere à firma **GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, com se de em Anápolis-GO, CGC 02.298.453/0001.71, todos os seus direitos e demais obrigações decorrentes do compromisso de compra e venda, a que estava vinculado conforme AV1 acima, pelo preço de Cz\$ 312.500,00. Dou fé. O Sub-Oficial. *Rm*

R3-72.248 Goiânia, 29 de maio de 1989- Nos Termos da Carta de Adjudicação, expedida em 20/04/89, extraído dos autos de Ação Sumaríssima movida por Guarany Transportes e Turismo Ltda, contra o espólio de Adolfo Guillarducci, julgado por sentença pelo M: M Juiz de Direito do Cartório de Família e Sucessões de menores e 1ª civil da Comarca de Trindade-GO, Dr Alvaro Lara de Almeida, em 09/03/89, foi o imóvel objeto desta matrícula e os matrº sob os nºs 69.754/56, 72.247 e 72.249/50, no valor de Cz\$ 2.280.000,00 adjudicados a **GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, com sede em Anápolis-GO, CGC 02.298.453/0001.72. Dou de. O Sub-Oficial. *Rm*

vide verso

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA



Cartório do Registro de Imóveis da 1.ª Zona

Continuação: da Matrícula n.º

AV4-72.248 Goiânia, 29 de maio de 1989 - Procedo a esta averbação para fazer constar, que em virtude da adjudicação objeto do R3 retro, fica cancelada a AV 2 retro, Dou fé. O Sub-Oficial. *[Assinatura]*

R5-72.248 - Goiânia, 20 de outubro de 2008. Procedo a este registro em cumprimento de determinação expressa do MM. Juiz Federal da Subseção Judiciária de Anápolis/GO, Dr. Eduardo Pereira da Silva, em 18/09/2008, extraída dos autos n.º 2008.35.02.002375-1 - Classe 9200 - MEDIDA CAUTELAR, NOMINADA, promovida pela proprietária acima em desfavor da UNIÃO, protocolada sob n.º 400.787 em 15/10/2008, para consignar que conforme decisão do eminente magistrado foi o imóvel desta matrícula e outros penhorado nos aludidos autos para garantir futura execução fiscal da UNIÃO. Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*

R6-72.248 - Goiânia, 06 de maio de 2010. Nos termos e em cumprimento ao Carta Precatória, datada de 15/09/2009, protocolada sob n.º 431.744 em 30/04/2010, extraído dos Autos n.º 2006.35.02.000235-0 de Execução Fiscal, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA, oriunda da Comarca de Anápolis-GO, assinada pelo MM. Juiz Federal da Justiça Federal de Goiás Subseção Judiciária de Anápolis/GO, Dr. Carlos Roberto Alves dos Santos, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula e dos matriculados sob n.ºs 63.362, 63.363, 63.364, 63.365, 63.366, 68.588, 14.555, 14.556, 14.550, 14.551, 14.552, 14.553, 14.554, 69.754, 72.247, 63.367, 72.249, 72.250, 69.755, 69.756, 62.864 e 62.865, para garantir o pagamento da importância devida a exequente acima referida. Consta do mandado, como fiel depositário Onesvaldo Almeida Santos, investido na forma da Lei. Dou fé. O Subficial. *[Assinatura]*

Av7-72.248 - Goiânia, 20 de agosto de 2012. Nos termos do Expediente n.º 139/2012/SAFIS/GAB-ANA/SRRF01/FRB/MF-GO, extraído dos autos n.º 13116.000.998/2010-77, datado de 17/07/2012, protocolado sob n.º 491.785 em 03/08/2012, assinado pelo Delegado da Receita Federal em Goiânia/GO, Dr. Marcio Henrique Sales Parada, para, nos termos do § 5º do Artigo 64 da Lei n.º 9.532 de 10/12/1997, consignar que o imóvel objeto desta matrícula foi arrolado por aquela Delegacia da Receita Federal. Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*

Av8-72.248 - Goiânia, 13 de novembro de 2012. Procedo a esta averbação nos termos do expediente n.º 257/2012, datado de 09/10/2012, protocolado sob n.º 499.037 em 08/11/2012, extraído dos autos n.º 2006.35.02.007436-3 de Ação Execução que a FAZENDA NACIONAL move contra GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA, devidamente assinada pelo Procurador da Fazenda Nacional em Anápolis/GO, Dr. Marcos José Chaves, para consignar a existência da referida ação envolvendo o imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*

(continua na ficha 02)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás



CERTIDÃO

Fls 02 *BB*

14.270
Matrícula

Ficha

Goiânia, 13 de novembro de 2012

Unidade

R9-72.248 - Goiânia, 05 de fevereiro de 2013. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 11/09/2012, protocolado sob nº 504.413 em 25/01/2013, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo nº 0001400-78.2009.5.18.0011 movida por JOSÉ CARLOS DE LIMA, contra GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA, em cumprimento à ordem do MM. Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dr. Celso Moredó Garcia, tendo ainda em vista o Auto de Penhora e Avaliação datado de 19/10/2012, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula e dos matriculados sob nºs 70.510, 14.551, 70.511, 14.552, 67.669, 14.553, 14.554, 14.555, 14.556, 15.121, 70.512, 69.754, 62.865, 62.864, 72.247, 14.550, 72.249, 72.250, 69.755, 69.756, 63.362, 63.363, 63.364, 63.365, 63.366, 63.367, 56.436, 15.583, 38.643, 52.494, 68.588, para garantir a execução na importância de R\$ 5.643.000,00, devida a exequente acima referido. Dou fé. O Suboficial. *Amulma*

R10-72.248 - Goiânia, 11 de setembro de 2013. Nos termos da Carta de Alienação datada de 05/06/2013, protocolada sob nº 521.530 em 23/08/2013, extraída dos Autos de Execução de Sentença nº 0001400-78.2009.5.18.0011, proposta por JOSÉ CARLOS DE LIMA, contra GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + ONESVALDO ALMEIDA SANTOS + MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS, assinada pelo MM. Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dr. Celso Moredó Garcia, foi o imóvel objeto desta matrícula e os matriculados sob nºs 14.550, 14.551, 68.588, 70.511, 14.552, 67.669, 14.553, 14.554, 14.555, 14.556, 70.512, 69.754, 62.865, 62.864, 72.247, 70.510, 15.121, 72.249, 72.250, 69.755 e 69.756, pelo preço de R\$ 2.000.000,00, alienados nos referidos autos em 05/06/2013, para JN NEW PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.843.544/0001-64, com sede em Caldas Novas/GO. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 533.9059-5 de 23/08/2013. Dou fé. O Suboficial. *Amulma*

Av11-72.248 - Goiânia, 11 de setembro de 2013. Procedo a esta averbação para consignar que em virtude da alienação objeto do R10 acima, fica cancelado o R9 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial. *Amulma*

Av12-72.248 - Goiânia, 14 de maio de 2014. Procedo a esta averbação tendo em vista o Expediente nº 114/2014 de 27/03/2014, assinado pelo Diretor de Secretaria da Subseção Judiciária da Comarca de Anápolis-GO, Ricardo Cordeiro Batista, protocolado sob nº 540.170 em 15/04/2014 para, em seu cumprimento cancelar o registro R5 acima, à vista da decisão da Dra. Iolte Maria Fialho de Oliveira, Mm. Juíza Federal, proferida naqueles autos em 24/03/2014. Dou fé. O Suboficial. *Amulma*

Av13-72.248 - Goiânia, 13 de junho de 2014. CANCELAMENTO DE PENHORA. Procedo

(continua no verso...)

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Continuação da Matrícula n.º

72.248

a esta averbação atendendo ao Expediente n.º 58/2014/SEXEC datado de 29/04/2014, protocolado sob n.º 542.395 em 20/05/2014, assinado pelo Diretor de Secretaria Ricardo Cordeiro Batista, por ordem da MMA. Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Anápolis/GO, Dra. Iolete Maria Fialho de Oliveira, para cancelar a penhora objetivada no registro R6 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*

Av14-72.248 - Goiânia, 18 de junho de 2014. CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO. Procedo a esta averbação atendendo ao Expediente n.º 147/2014 datado de 23/04/2014, protocolado sob n.º 542.397 em 20/05/2014, assinado pelo procurador da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Anápolis/GO, Marcos José Chaves, para cancelar a averbação Av8 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*

Av-15-72.248. Protocolo n. 543.555, de 03/06/2014. CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO DE BENS. Procedo a esta averbação nos termos do expediente GABIN/DRF-ANÁPOLIS/GO n. 0150/2014 datado de 15/05/2014, assinado pelo Dr. Hugo Souza Alves Domingos, Delegado Adjunto da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis/GO, para em seu cumprimento cancelar o arrolamento objetivado na averbação Av7 desta matrícula, posto que o imóvel foi liberado daquele gravame. Goiânia, 26 de junho de 2014. Dou fé. Oficial. *[Assinatura]*

REGISTRO DE IMOVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula n.º 72248 foi extraída por meio reprográfico, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1973, e está conforme o original.

Selo Eletrônico: 01911311071151062028599

Consulte em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Goiânia, 027 de junho de 2014.Suboficial *[Assinatura: Laurindo S. Praxedes]*REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Laurindo Soares Praxedes
Escrevente AutorizadoCompos-se esta certidão 02 fls.,
numeradas e rubricadas por mim, o
Sub-Oficial *[Assinatura]*

Valor da Certidão..... R\$56,63

Valor da Taxa Judiciária R\$10,67

TOTAL..... R\$67,30

Número da GRS.: 15565692-9

Rúbrica da autoridade expedidora.: *[Assinatura]*